Ata de Registro de Preços n° 090/2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O **Município de Jaguariúna**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1.235, Centro, na cidade de Jaguariúna, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, nomeada pela Portaria nº 232 de 12 de janeiro de 2017, publicada na Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, portadora da matrícula funcional nº 4.682, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 090/2024**, processo licitatório n.º 298/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços de insumos hospitalares, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação n° 90030/2024, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade máxima dos itens, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta é a que segue:

KLINGER AZEVEDO OTTOBONI

CNPJ: 18.551.701/0001-84

Endereço: Rua Formosa, nº 721, Bairro: Jardim Jatobás

CEP: 15.108-000 – Ipiguá/SP

Fone: (17) 3224-0826 / (17) 9 9663-8218 / (17) 9 8188-0001

E-mail: klearmed@klearmed.com.br

Representante: Klinger Azevedo Ottoboni, empresário,

portador do RG n° 40.596.397-X e inscrito no CPF/MF n° 345.783.188-26

N° DO ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA / FABRICANTE
53	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL** ESPECIFICAÇÕES: USO MEDIR TEMPERATURA DO CORPO SISTEMA UNIDADE DE MEDIÇÃO É GRAUS CELSIUS(°C)COM PRECISÃO DECIMAL EMBALAGEM EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E GARANTIA DE CREDIBILIDADE DOS RESULTADOS QUANDO USADO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID	1.500	R$ 8,00	R$ 12.000,00	ACCUMED / G-TECH

55	**VASELINA 1.000 ML** ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE, QUE TENHA TAMPA ACOPLADA AO FRASCO VOLUME 1000 ML, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	LT	60	R$ 45,00	R$ 2.700,00	RIOQUIMICA

2.2. Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R$ 14.700,00 (Quatorze Mil e Setecentos Reais),** para todos os efeitos legais.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada a partir do interesse da Administração em comum acordo com a contratada, respeitando o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

7.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

8.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jaguariúna, 23 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

KLINGER AZEVEDO OTTOBONI:34578318826
Assinado de forma digital por KLINGER AZEVEDO OTTOBONI:34578318826
Dados: 2024.07.29 09:34:18 -03'00'

KLINGER AZEVEDO OTTOBONI
Klinger Azevedo Ottoboni
Cargo: EmpresáriO
CPF/MF nº 345.783.188-26
RG nº 40.596.397-X
Telefone: (17) 3224-0826 / (17) 9 9663-8218 / (17) 9 8188-0001
E-mail: klearmed@klearmed.com.br

Testemunhas:

Luciano S. C. de Araújo
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

ANEXO DA ATA – CADASTRO RESERVA

SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, **NÃO HOUVE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O ITEM COM PREÇO IGUAL AO ADJUDICATÁRIO**.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

N° DO ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.
53	**TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL** ESPECIFICAÇÕES: USO MEDIR TEMPERATURA DO CORPO SISTEMA UNIDADE DE MEDIÇÃO É GRAUS CELSIUS(°C)COM PRECISÃO DECIMAL EMBALAGEM EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE E GARANTIA DE CREDIBILIDADE DOS RESULTADOS QUANDO USADO DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.	UNID	1.500

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MARCA/FABRICANTE
14.792.179/0001-71 - SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 8,14	ACCUMED PROD
34.170.836/0001-56 - SIMONE TEIXEIRA FORTES	R$ 18,95	WINNER MED
22.077.847/0001-07 - JOSE DANTAS DINIZ FILHO	R$ 20,57	LABOR
57.365.116/0001-41 - ROSICLER CIRURGICA LTDA	R$ 20,59	G-TECH
52.448.548/0001-00 - BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA	R$ 20,59	G TECH
41.550.166/0001-69 - CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20,59	SOLIDOR
59.403.410/0001-26 - INTERJET COMERCIAL LTDA	R$ 20,59	SOLIDOR
30.322.475/0001-65 - DOCTORMED COMERCIAL LTDA	R$ 20,59	G-TECH
42.587.791/0001-48 - CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	R$ 20,59	BIOLAND
01.328.535/0001-59 - CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 20,59	SOLIDOR

N° DO ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTDE.
55	**VASELINA 1.000 ML** ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM ACONDICIONADO EM ALMOTOLIA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA QUE NÃO NECESSITE DE MATERIAL CORTANTE, QUE TENHA TAMPA ACOPLADA AO FRASCO VOLUME 1000 ML, PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO ROTULAGEM RESPEITANDO LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	LT	60

FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	MARCA/FABRICANTE
52.448.548/0001-00 - BIONDI & BUSH COMERCIAL LTDA	R$ 49,26	CINORD
57.365.116/0001-41 - ROSICLER CIRURGICA LTDA	R$ 49,26	CINORD

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº 298/2024
Pregão Eletrônico nº 90030/2024
ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
DETENTORA: KLINGER AZEVEDO OTTOBONI
ATA Nº: 090/2024.
OBJETO: Registro de preços de insumos hospitalares – Itens: 53 e 55

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s); e

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; e

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 23 de julho de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis
Cargo: Prefeito
CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF: 120.339.598-13
Assinatura: _____

Pela DETENTORA:
Nome: Klinger Azevedo Ottoboni
Cargo: Empresário
CPF: 345.783.188-26
Telefone: (17) 3224-0826 / (17) 9 9663-8218 / (17) 9 8188-0001
E-mail: klearmed@klearmed.com.br

Assinatura: KLINGER AZEVEDO OTTOBONI:34578318826 Assinado de forma digital por KLINGER AZEVEDO OTTOBONI:34578318826 Dados: 2024.07.29 09:35:12 -03'00'

ORDENADORES DE DESPESAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
Nome: Maria do Carmo de Oliveira Pelisão
Cargo: Secretária de Saúde
CPF: 184.265.868-99
Assinatura: _____